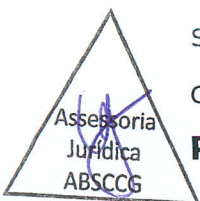


**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO
ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E
WENDER DA SILVA CAXIAS - ME.**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Heber Xavier**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 139.520 SSP/MS e do CPF nº 139.819.531-49, e com a participação do Diretor Financeiro, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e CPF nº 003.601.471-00, tendo como Primeiro Gestor, o **Sr. Kelson Alves Granja**, brasileiro, casado, gestor em saúde, portador do RG nº 761.547 SSP/MS e CPF nº 615.219.731-72, e ainda como Segundo Gestor e Fiscal, o **Sr. Sebastião Parente Teles**, brasileiro, casado, portador do RG nº 001739 SSP/MS e CPF nº 176.824.951-20, todos com endereço comercial na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Campo Grande, MS, CEP 79002-251, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e **WENDER DA SILVA CAXIAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.068.240/0001-70, com sede na Rua Rio de Janeiro, n. 1655, Bairro Monte Castelo, em Campo Grande, MS, CEP: 79011-210, neste ato representada por seu sócio e proprietário **Sr. Wender da Silva Caxias**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n. 688546 SESP/MS, inscrito no CPF n. 653.624.201-78, com endereço na Rua Olinda Alves, n. 1028, Bairro Rita Vieira, Campo Grande MS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado, a celebração do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, na forma e condições a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA **ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO**

1.1. Em 13 de outubro de 2015, as partes firmaram contrato tendo por objeto "a prestação de serviços de transporte e entrega de documentos e outros materiais" pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, conforme contrato inicial.

1.2. Em 27 de outubro de 2016, as partes firmaram o **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato original, prorrogando a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

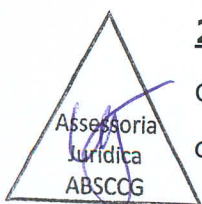
1.3. Em 02 de maio de 2018, as partes firmaram o **Segundo Termo Aditivo** ao contrato original, prorrogando a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

1.4. Em 21 de maio de 2019, as partes firmaram o **Terceiro Termo Aditivo** ao contrato original, prorrogando a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como reajustando o valor objeto do contrato para R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

1.5. Nesta data, vencido o prazo acordado no terceiro termo aditivo, as partes resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA SEGUNDA **DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de mais 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do presente termo aditivo.



67 3322-4000

R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS

www.santacasacg.org.br

2.2. Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 06 (seis) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA **RERRATIFICAÇÃO**

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos posteriores que não foram alteradas neste instrumento são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Quarto Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Campo Grande, MS, 17 de Junho de 2020.

Pela **CONTRATANTE**



HEBER XAVIER

Presidente

Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
ABCG



Assessoria
Jurídica
ABSCCG



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br



SANTA CASA
CAMPO GRANDE

4

Dr. JOÃO NELSON LYRIO
Diretor de Finanças
Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
ABCG

Sr. KELSON ALVES GRANJA
Primeiro Gestor
Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
ABCG

Sr. SEBASTIÃO PARENTE TELES
Segundo Gestor e Fiscal
Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
ABCG

Pela **CONTRATADA**

Sr. WENDER DA SILVA CAXIAS
Proprietário
WENDER DA SILVA CAXIAS - ME

TESTEMUNHAS:

1. Abelize D. Genaro

Nome:

RG: 008.869.694

CPF: 046.638.841 - B.

2. Rosane Oliveira do Carmo

Nome:

RG: 000922266

CPF: 04261030144

Assessoria
Jurídica
ABSCG



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br